

# Plataformas de participação cidadã no contexto brasileiro

*Citizen participation platforms in the Brazilian context*

André Teixeira da Costa\*, Teresa Cristina de Almeida Faria\*\*

\*Universidade Federal de Viçosa, Brasil, andrecosta073@gmail.com

\*\*Universidade Federal de Viçosa, Brasil, teresa.faria@ufv.br



número 41 | abr - dez de 2026  
Recebido: 26/03/2024  
Aceito: 03/03/2026  
DOI: [10.37916/arq.urb.vi41.725](https://doi.org/10.37916/arq.urb.vi41.725)



**Palavras-chave:**

Plataformas digitais online.  
Participação cidadã.  
Participação eletrônica.  
Cidades Inteligentes.  
TIC.

**Keywords:**

Online digital platforms.  
Citizen participation.  
E-participation.  
Smart Cities.  
ICT.

**Resumo**

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) desempenham papel central nas cidades e devem ser compreendidas como plataformas capazes de mobilizar e promover inovação, seja no âmbito organizacional, do usuário e dos gestores, no desenvolvimento de políticas públicas. Entre os atributos característicos das cidades inteligentes, destaca-se a governança, associada à boa gestão de recursos e à participação cidadã. Nesse sentido, realizou-se pesquisa bibliográfica e buscas em principais lojas de aplicativos, além de sites e reportagens que evidenciassem plataformas de participação. O levantamento das iniciativas utilizadas no Brasil permitiu identificar três áreas de concentração: serviços públicos eletrônicos, zeladoria urbana e reivindicações/pressão popular. O objetivo foi mapear recursos, funcionalidades, potencialidades e deficiências desses sistemas, subsidiando estratégias de aperfeiçoamento e formulação de políticas. Para isso, buscou-se rastrear, agrupar e classificar funções semelhantes. Foram analisadas as plataformas Colab, Cidadera, Fala Cidadão, Mudamos e Panela de Pressão, além de aplicativos de e-serviços em geral. Os resultados apontam baixa adesão da população, caráter predominantemente informativo, concentração de dados sob domínio de empresas privadas e, na maioria dos casos, ausência de abertura de código, o que limita o aprimoramento e a transparência pública. Conclui-se que é necessário avançar rumo à soberania tecnológica, com maior investimento público em tecnologias participativas.

**Abstract**

Information and Communication Technologies (ICT) play a central role in cities and should be understood as platforms capable of mobilizing and fostering innovation at the organizational level, as well as for users and public managers, in the development of public policies. Among the characteristic attributes of smart cities, governance stands out, as it is associated with sound resource management and citizen participation. In this regard, a literature review and searches in major app stores were conducted, along with searches on websites and news reports that highlighted participatory platforms. Mapping the initiatives used in Brazil made it possible to identify three main areas of concentration: electronic public services, urban stewardship, and claims/grassroots pressure. The aim was to map the resources, functionalities, potentialities, and shortcomings of these systems, supporting strategies for improvement and policy formulation. To this end, similar functions were traced, grouped, and classified. The platforms analyzed included Colab, Cidadera, Fala Cidadão, Mudamos, and Panela de Pressão, as well as e-service apps in general. The results indicate low public uptake, a predominantly informational character, data concentration under the control of private companies, and, in most cases, a lack of open-source code, which limits improvement and public transparency. It is concluded that progress toward technological sovereignty is needed, with greater public investment in participatory technologies.

## Introdução

O avanço das tecnologias digitais no espaço urbano tem redefinido as formas de gestão, monitoramento e interação nas cidades contemporâneas. Sensores urbanos, plataformas digitais e dispositivos móveis passaram a compor uma infraestrutura sociotécnica que medeia relações entre governos, cidadãos e serviços públicos, configurando um dos elementos centrais do paradigma das cidades inteligentes (KITCHIN, 2014; VANOLO, 2014). Nesse contexto, a digitalização urbana extrapola o campo tecnológico e passa a influenciar dinâmicas políticas, sociais e institucionais, sobretudo no que se refere às possibilidades de participação cidadã e inovação na gestão pública.

Paralelamente, a expansão das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e das redes digitais ampliou as formas de interação coletiva e circulação de informação, criando novas possibilidades de engajamento cívico e participação política. Estudos clássicos já apontavam que as redes digitais poderiam favorecer novas formas de organização social e política (CASTELLS, 2005; BENTIVEGNA, 2006), enquanto pesquisas mais recentes indicam que plataformas digitais ampliam o alcance da participação, embora seus efeitos dependam de fatores institucionais, sociais e do desenho tecnológico das plataformas (ADNAN *et al.*, 2022; SHIN *et al.*, 2024). Assim, o debate contemporâneo desloca-se da simples adoção tecnológica para a análise crítica das condições que permitem transformar participação digital em influência efetiva sobre políticas públicas.

As mídias digitais também têm sido reconhecidas como elementos relevantes para mobilização social e para o fortalecimento de práticas de cidadania urbana. Holston (2016), ao discutir insurgências urbanas e novas formas de cidadania, aponta que os processos comunicacionais digitais contribuem para a formação de redes de ação coletiva e novas dinâmicas de engajamento político. Entretanto, tais processos não são homogêneos e frequentemente reproduzem desigualdades sociais e digitais, exigindo abordagens críticas sobre inclusão e acessibilidade (BUGS; BORTOLI, 2018).

Entre os atributos frequentemente associados às cidades inteligentes, destaca-se a governança, compreendida como a articulação entre gestão eficiente de recursos, inovação pública e participação social. Diversos estudos indicam que iniciativas de cidades inteligentes são, em grande medida, impulsionadas por governos e por

arranjos institucionais que envolvem múltiplos atores (LAZZARETTI *et al.*, 2019). Além disso, cresce o interesse acadêmico sobre os efeitos das chamadas inovações democráticas, incluindo mecanismos de democracia direta, práticas deliberativas e uso das TIC para ampliar o envolvimento cidadão (GHERGHINA *et al.*, 2018).

As TIC, portanto, não devem ser compreendidas apenas como ferramentas operacionais, mas como infraestruturas políticas capazes de reorganizar relações de poder, práticas institucionais e processos decisórios. A possibilidade de coletar, processar e visualizar grandes volumes de dados oferece novas oportunidades para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e para a ampliação da participação cidadã (PARYCEK *et al.*, 2017). Contudo, a incorporação tecnológica nas cidades também envolve disputas sobre controle de dados, modelos econômicos e soberania tecnológica (MOROZOV; BRIA, 2019). Segundo esses autores, a agenda das cidades inteligentes deve ultrapassar a simples adoção de sensores e conectividade.

(...) não se limita a equipar as cidades com maior conectividade, com mais sensores e com inteligência artificial, mas também representa a adoção de uma meta mais ampla e ambiciosa de repensar os modelos políticos e econômicos que organizam as cidades, de enfrentar desafios urbanos de longo prazo, como a concentração de renda, o custo das moradias, a mobilidade sustentável e a corrupção, e, ainda, de organizar a inteligência coletiva dos cidadãos por meio do uso de processo participativos na tomada de decisões políticas (MOROZOV; BRIA, 2019, p. 107).

Desse modo, o novo paradigma comunicacional sustentado por TIC desloca o foco da inovação exclusivamente tecnológica para abordagens centradas nos usuários e nas práticas sociais, colocando o cidadão no centro dos processos de inovação (SKARŽAUSKIENĖ; MAČIULIENĖ, 2020). A e-participação pode ser compreendida como o uso das TIC para ampliar, apoiar ou transformar processos de participação cidadã na esfera pública, envolvendo práticas que vão desde o acesso à informação e consulta pública até formas mais colaborativas de coprodução de políticas (BANJAC, 2017; LUNA-REYES, 2017). Diferentemente de abordagens que associam participação digital apenas ao uso instrumental de plataformas, a e-participação implica considerar dimensões políticas, institucionais e tecnológicas que condicionam a efetividade do engajamento cidadão. Assim, as plataformas digitais podem operar

em diferentes níveis de participação: informativo, consultivo ou deliberativo, dependendo do grau de influência conferido aos cidadãos nos processos de decisão pública.

A criação de plataformas digitais capazes de funcionar como espaços públicos virtuais deliberativos, frequentemente descritos como “ágoras digitais”, sugere a emergência de novas mediações entre gestão urbana e cidadania (VANZIN, 2018). Tais plataformas são compreendidas aqui como dispositivos sociotécnicos mediadores entre gestão pública e cidadãos, baseados em infraestruturas digitais e frequentemente operacionalizados por aplicativos móveis.

Apesar do avanço dessas iniciativas, ainda são escassos os estudos comparativos sobre plataformas de participação cidadã desenvolvidas sob diferentes arranjos institucionais e tecnológicos, especialmente no contexto brasileiro (BARROS; RODRIGUES, 2021). A partir desse cenário, o presente artigo busca identificar as plataformas de participação cidadã mais utilizadas no país, discutindo seus recursos, funcionalidades, potencialidades e limitações, bem como os desafios relacionados ao seu desenvolvimento e ao fortalecimento de uma governança digital mais participativa e orientada ao interesse público.

## **Metodologia**

Este artigo tem como foco o uso de tecnologias informacionais participativas na gestão urbana, buscando identificar e analisar plataformas digitais de participação cidadã implementadas no contexto brasileiro. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, adequada para a compreensão aprofundada de fenômenos sociais contemporâneos em contextos específicos (FLICK, 2009; LÜDKE; ANDRÉ, 1986). A abordagem qualitativa permite analisar processos, significados e relações sociotécnicas presentes nas plataformas digitais, considerando suas características contextuais e interpretativas (OLIVEIRA, 2007).

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, a pesquisa possui delineamento bibliográfico e documental, combinando revisão de literatura com levantamento empírico de plataformas digitais. Conforme Gil (2008), a pesquisa bibliográfica permite reunir e sistematizar conhecimentos já produzidos, enquanto a pesquisa documental possibilita a análise de materiais institucionais e registros digitais que expressam práticas sociais e administrativas. Nesse sentido, realizou-se uma revisão

bibliográfica voltada à discussão sobre participação digital, governança urbana e tecnologias cívicas, articulada a um levantamento exploratório de plataformas.

A busca empírica foi conduzida nas principais lojas de aplicativos móveis (*App Store*, *Google Play Store* e *Microsoft Store*) além da consulta a sites institucionais, reportagens e documentos públicos que evidenciam iniciativas de participação cidadã implementadas em municípios brasileiros. Esse levantamento teve como objetivo mapear recursos, funcionalidades, potencialidades e limitações dos sistemas analisados, subsidiando reflexões sobre estratégias de aperfeiçoamento e formulação de políticas públicas associadas às tecnologias participativas.

Para a análise das plataformas, buscou-se identificar e agrupar funcionalidades com características semelhantes, permitindo estruturar categorias comparativas. Conforme Tramontano e Trujillo (2019), foram adotadas quatro dimensões analíticas: (i) conceitual (objetivos, acordos e atores envolvidos), (ii) técnica (tecnologias empregadas e tipologias), (iii) usabilidade (formas de participação, navegabilidade, interação e qualidade da experiência do usuário) e (iv) publicização (modalidades online, presenciais ou híbridas). Complementarmente, incorporaram-se as dimensões propostas por Barros e Rodrigues (2021): (a) recursos tecnológicos; (b) formas de participação online; (c) atores envolvidos; (d) objetivos políticos; e (e) estratégias de captação de recursos.

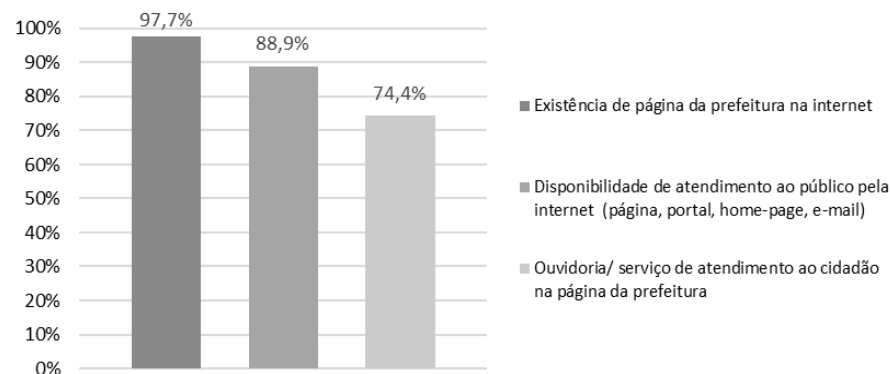
As plataformas foram selecionadas por meio de busca exploratória ampla, considerando critérios como visibilidade pública, disponibilidade de acesso e recorrência em diferentes fontes consultadas. Embora a amostra não represente a totalidade das tecnologias existentes no país, o que limita a generalização dos resultados, o estudo constitui um esforço inicial de sistematização e descrição deste campo emergente de pesquisa, característica comum em investigações qualitativas exploratórias (FLICK, 2009).

A coleta de dados ocorreu por meio da análise de documentos institucionais, observação direta das plataformas e experimentação das interfaces digitais. Esse procedimento permitiu compreender fluxos de navegação, funcionalidades e possibilidades participativas oferecidas aos usuários. Reconhece-se que a análise qualitativa envolve certo grau de subjetividade interpretativa, aspecto inerente às pesquisas desse tipo (LÜDKE; ANDRÉ, 1986). Entretanto, buscou-se minimizar tal limitação

por meio da descrição dos procedimentos, favorecendo a transparência e a possibilidade de interpretação crítica por outros pesquisadores.

## Resultados

Tendo em vista o baixo grau de infraestrutura de TIC na maioria dos municípios brasileiros (PRZEYBILOVICZ *et al.*, 2018), é preciso enfatizar que as redes sociais e os *websites* das prefeituras (**Figura 1**) exercem um papel importante na participação cidadã e ainda são recursos amplamente utilizados como interfaces entre o poder público e os cidadãos (MAIA *et al.*, 2017), oferecendo serviços, recursos de ouvidoria, consultas e transparência.



**Figura 1** – Página da prefeitura e atendimento ao público pela internet nos municípios brasileiros. Fonte: IBGE (2020). Autores (2021).

Segundo Tosin e Campos (2020), os *websites* das prefeituras costumam ser subaproveitados, caracterizando-se em sua maioria como informativos e consultivos, com pouca ou nenhuma interação com o cidadão. Em contrapartida, os recursos presentes nas redes sociais, como grupos, comentários e enquetes, têm sido amplamente adotados como ferramentas pelas prefeituras para promover maior interação. Segundo o IBGE (2020), quase todos os municípios brasileiros possuem alguma rede social, sendo as mais utilizadas o *Facebook* (98,2%), *Instagram* (46,0%), *YouTube* (21,8%) e *WhatsApp* (16,7%). As atividades realizadas vão desde a publicação de notícias (98,3%) a respostas aos comentários dos cidadãos (71,2%) e, ainda, a realização de consultas públicas e enquetes (18%).

Além disso, o mapeamento demonstrou uma diversidade de recursos que possibilitam a participação cidadã incorporados, principalmente, a aplicativos móveis, sejam eles concebidos pelo poder público, por empresas privadas, pelo terceiro setor ou por iniciativas ativistas independentes. Essas plataformas criam alternativas à participação presencial convencional e expandem as possibilidades colocadas pelos instrumentos legais vigentes. Desse modo, percebeu-se que, em geral, atuam em 3 principais linhas em torno da gestão urbana (**Figura 2**), mesmo algumas plataformas incorporando mais de um quesito.



**Figura 2** – Linhas de atuação das plataformas na gestão urbana. Fonte: Autores (2021).

A mudança mais incipiente no processo de modernização dos governos é a digitalização da prestação de serviços públicos. *Websites* e aplicativos que contam com agendamentos, emissão de documentos, pagamento de contas, matrículas na rede pública etc. são relativamente fáceis de implementar, geram economia para o poder público e poupam os usuários das filas e do deslocamento. No contexto da pandemia do novo coronavírus que se iniciou em 2020, foi possível notar um impulsionamento dessas ações a nível federal, estadual e municipal, a fim de evitar aglomerações e contribuir para o distanciamento social.

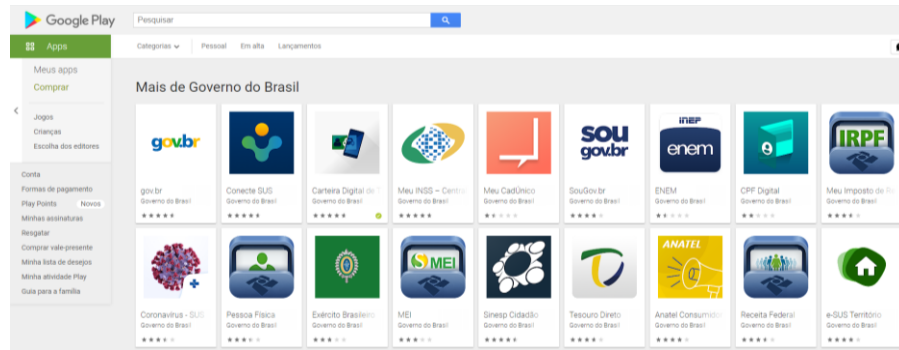


Figura 3 – Aplicativos do Governo Federal na Google Play. Fonte: <https://play.google.com/store/apps/dev?id=5829287075355252046>

O Governo do Brasil na loja de aplicativos do Google consta como desenvolvedor de 116 aplicativos nessa linha de atuação (Figura 3). Pela escala, a nível federal, tem-se aplicativos para cada serviço pretendido e o aplicativo “gov.br” como base para acessar documentos pessoais e acompanhar o uso da conta em sites do governo; já nos níveis estaduais e municipais, é mais comum a presença de plataformas centralizadoras, isto é, um único aplicativo que funciona como central de serviços móveis da administração pública para o cidadão. Como exemplos, os governos de Minas Gerais (*MG App - Cidadão*), Mato Grosso (*MT Cidadão*), e Ceará (*Ceará App*) e as cidades do Rio de Janeiro (*1746 Rio*), Jundiaí (*Prefeitura de Jundiaí*), Vila Velha (*Vila Velha On*) (Figura 4).

Acerca da gestão pública municipal, e-serviços e zeladoria urbana<sup>1</sup>, em geral, as plataformas costumam utilizar o GPS (*Global Positioning System*) dos smartphones, em uma lógica voluntária de compartilhamento da localização denominada *VGI (Volunteered Geographic Information)*. Por meio das câmeras são inseridas fotos georreferenciadas das demandas urbanas em um mapa colaborativo, principalmente problemas de infraestrutura. Segundo See *et al.* (2025), o termo *VGI* evoluiu para referir-se à produção colaborativa de dados espaciais por cidadãos, incorporando não apenas mapeamento voluntário tradicional mas também padrões de dados abertos aplicáveis ao uso em ciência cidadã e políticas públicas.

<sup>1</sup>Termo utilizado para se referir a cuidados, fiscalização e monitoramento de problemas urbanos diversos como limpeza, segurança, mobilidade, infraestrutura etc.



Figura 4 – Interface do aplicativo Ceará App. Fonte: [https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.ce.cearaapp&hl=en\\_US&gl=US](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.ce.cearaapp&hl=en_US&gl=US)

Nesse sentido, uma das plataformas identificadas e de maior projeção na mídia é o aplicativo *Colab*, premiado por diversas vezes, alcançando o título de melhor aplicativo urbano do mundo pelo “*AppMyCity!*”. O aplicativo foi concebido por uma empresa privada, uma *govtech*, como é denominada no ambiente das *startups*. *Govtech* refere-se ao uso estratégico de tecnologias digitais, frequentemente desenvolvidas em parceria com startups e empresas de inovação, para modernizar a administração pública e aprimorar a prestação de serviços governamentais (BHAROSA, 2022). Os desenvolvedores do *Colab* identificaram a demanda por instrumentos digitais capazes de engajar a comunidade e contribuir para a governança. Atualmente a plataforma está disponível em versão *web* ([www.colab.re](http://www.colab.re)) e como aplicativo para Android e iOS (*Colab.re*).

Fundamentalmente, o *Colab* é um espaço virtual com funções para o cidadão e para a gestão municipal, baseadas em fiscalizar, propor e avaliar. Oferece uma cartografia digital em que o cidadão pode se manifestar sobre problemas urbanos, inserindo imagem, texto e geolocalizá-los. Essa demanda fica disponível para ser discutida por outros usuários e aguardar posicionamento e solução do poder público (Figura 5).

o governo, mas com Organizações Não Governamentais (ONG) e associações de bairros.

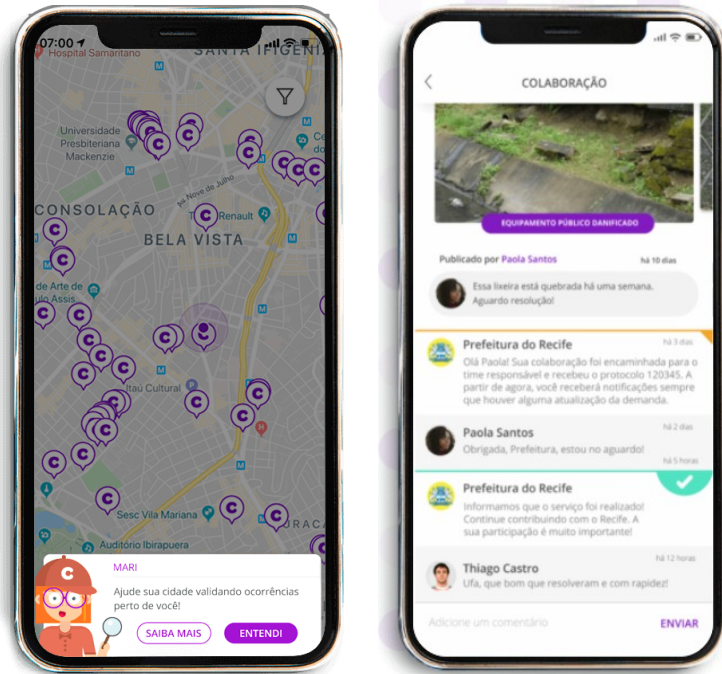


Figura 5 – Interface do aplicativo Colab. Fonte: <https://www.colab.re/>



Figura 6 – Interface do aplicativo Cidadera. Fonte: <https://apps.apple.com/br/app/cidadera/id682939449>

Além disso, a plataforma avançou em direção a novas funções como o oferecimento de serviços públicos e a realização de pesquisas, consultas públicas e avaliações. Inseriu também a possibilidade de realizar atividades de forma *gamificada*, completando missões e jornadas para estimular e dinamizar o seu uso. Portanto, para os cidadãos, a plataforma propõe uma experiência de participação e colaboração mais prática, dinâmica e interativa; para o poder público, um espaço unificado para oferecer serviços, se comunicar com a comunidade e gerenciar as demandas com base nos dados coletados pelos próprios cidadãos (GIARETTA; DI GIULIO, 2015).

Seguindo a mesma lógica, identificou-se também uma outra plataforma, o aplicativo *Cidadera* (Figura 6), cujo principal diferencial é a possibilidade de criação compartilhada de *softwares* livres, ou seja, um código aberto para que os usuários possam aprimorar suas funções. Além disso, há a possibilidade de canais não apenas com

Experiências como essas se disseminaram pelo país também a nível local estimulando o desenvolvimento de aplicativos pelos próprios governos municipais e personalizando-os para demandas específicas do dia-a-dia e para o planejamento de médio e longo prazo como Planos Diretores, Planos de Mobilidade e Orçamento Participativo e gestão cotidiana. Outra tecnologia identificada são aplicativos como o Fala Cidadão ([www.falacidadaoapp.com.br](http://www.falacidadaoapp.com.br)), que automatizam as ouvidorias municipais por meio de plataformas já conhecidas e amplamente utilizadas como o *Whatsapp*, o que gera maior familiaridade e acessibilidade ao canal de comunicação da prefeitura.

Uma outra categoria observada nas buscas são as plataformas de reivindicações/pressão popular. Sem poder de voz e representação das maiorias minorizadas na velha mídia hegemônica tradicional, a internet torna-se uma alternativa de espaço de manifestação. Com o avanço das tecnologias informacionais e das redes sociais *online*, diversos movimentos sociais de reivindicação surgiram inicialmente em um ambiente virtual, que possibilitou discussões, divulgação e organização, para posteriormente avançar para as ruas.

Quando se trata de iniciativas *bottom-up*, isto é, “quando a multidiversidade espacial, econômica, social, política e ambiental da cidade é considerada um elemento fundamental por trás deste mapeamento e proposição, tendo como foco os habitantes” (MENDES, 2020, p. 3), tem-se como pressuposto um foco nos cidadãos e não apenas nas tecnologias. Além das redes sociais, as plataformas de reivindicações/ pressão popular, ativismo político e de consulta política são exemplos de TIC que deram forças às manifestações populares e participação cidadã em assuntos de gestão pública e até mesmo legislativos.

Barros e Rodrigues (2021) trazem uma avaliação sobre algumas plataformas deste tipo. Destaca-se aqui a plataforma *Mudamos* ([www.mudamos.org](http://www.mudamos.org)):

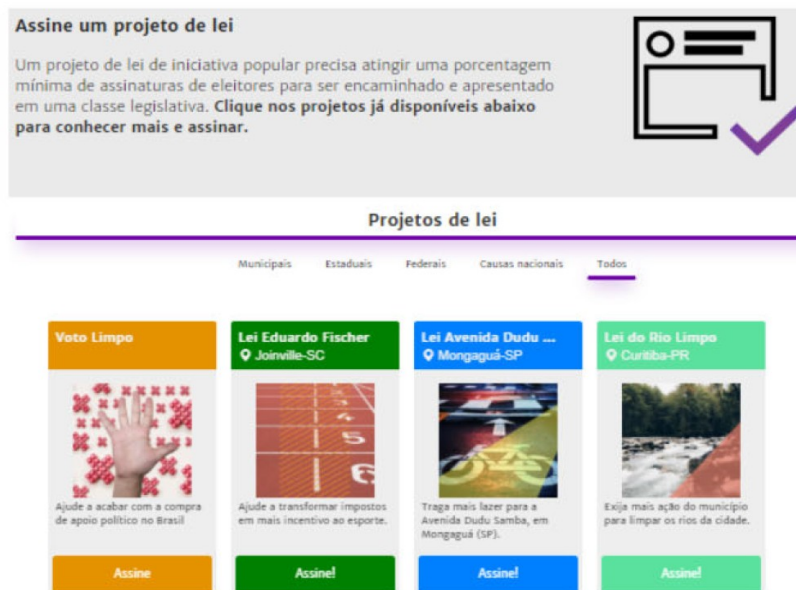


Figura 7 – Interface da plataforma *Mudamos*. Fonte: Barros e Rodrigues (2021).

Tem como intuito incentivar a elaboração de projetos de lei de iniciativa popular nas esferas municipais, estaduais e federal, assim como coletar assinaturas para petições, sem a necessidade de um parlamentar intermediar esse processo. Parte-se

de um direito assegurado pela Constituição Federal (1988) denominado projeto de lei de iniciativa popular, devendo ser apreciado pelo Congresso caso obtenha 1% de adesão dos eleitores em pelo menos cinco estados, entre outras especificidades.

Outra iniciativa nesse sentido é a Panela de Pressão, que se propõe a engajar a população nas pautas legislativas da cidade. Nela, há recursos *online* e *offline* para politização dos debates e manifestação dos cidadãos frente aos projetos e decisões do poder público. É possível ainda buscar apoio de outros cidadãos e monitorar demandas atendidas ou não, ou seja, reforça a coletividade e a fiscalização da gestão pública.

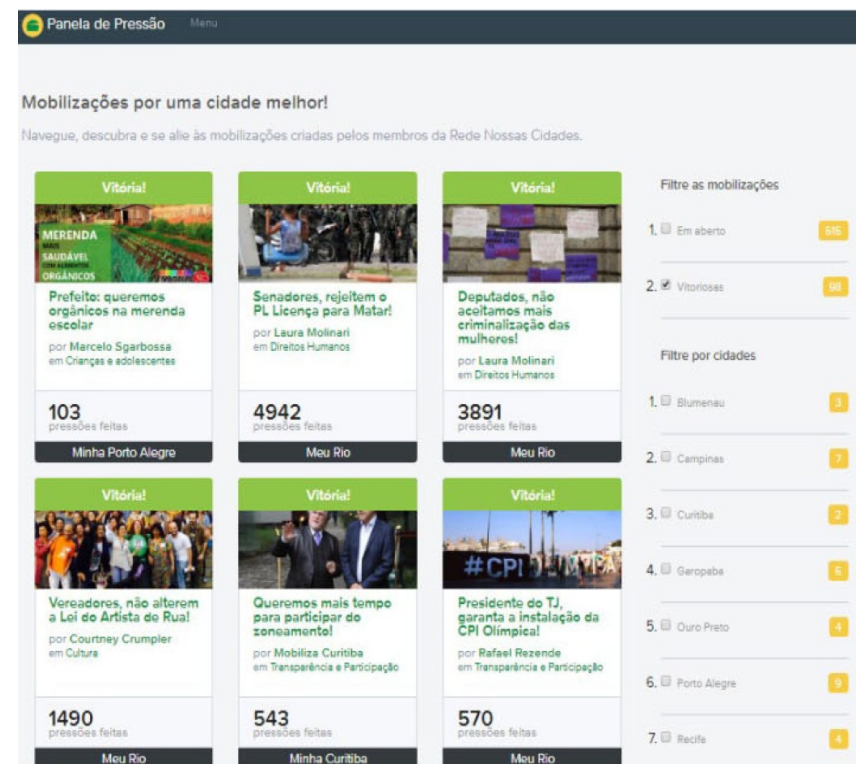


Figura 8 – Interface do site *Panela de Pressão*. Fonte: Barros e Rodrigues (2021).

Para melhor compreensão das plataformas identificadas, o quadro (Quadro 1) abaixo sintetiza questões referentes à técnica, usabilidade, público alvo, objetivos e

captação/publicização.

Quadro 1 – resumo das categorias analíticas de cada plataforma. Autor (2022).

	Técnica	Usabilidade	Público	Objetivos	Captação e publicação
<b>APPs e-serviços</b>	Sites institucionais e aplicativos em <i>Android</i> e <i>iOS</i> com cadastro de dados pessoais.	Interfaces diversas, em sua maioria consultivas e com cadastramento pessoal.	Sociedade civil que utiliza serviços públicos.	Digitalização e desburocratização de serviços públicos, para eficiência e economia.	Recursos públicos.
<b>Colab</b>	Site próprio e aplicativo em <i>Android</i> e <i>iOS</i> com cadastro para agente público ou cidadão, uso de mapas e GPS; rede social para avaliação e fiscalização.	Interface intuitiva, com recursos de publicação de fotos, geolocalização e engajamento por curtidas, compartilhamentos e comentários.	Servidores públicos e sociedade civil. (Cadastros e interfaces distintas).	Identificar problemas urbanos e comunicar agentes públicos responsáveis pelas demandas.	Investidores, prêmios por concursos e contratos com governos municipais e estaduais.
<b>Cidadera</b>	Site próprio e aplicativo em <i>Android</i> e <i>iOS</i> , uso de GPS, código aberto e <i>software</i> livre.	Interface com 25 categorias divididas em 80 subcategorias para fiscalização.	Servidores públicos, sociedade civil e terceiro setor.	Denunciar problemas urbano e aproximar usuários e entidades.	Premiado em concurso e financiamento coletivo.
<b>Fala Cidadão</b>	Automação do <i>Whatsapp</i> integrado com rede social em aplicativo <i>Android</i> e <i>iOS</i> .	<i>Whatsapp</i> automatizado como base para organizar demandas. Gera relatórios e organizar por secretarias.	Servidores públicos e sociedade civil.	Conectar e organizar a ouvidoria municipal através de uma plataforma multi-canal.	Pacotes de planos contratados pelos governos municipais
<b>Mudamos</b>	Site próprio e aplicativo em <i>Android</i> e <i>iOS</i> , compartilhamento em redes sociais, código aberto.	Interface com apresentação e edição de projetos de lei, assinatura eletrônica e envio de propostas.	Qualquer indivíduo cadastrado na plataforma.	Coleta de assinaturas para projetos de lei de iniciativa popular.	Investimento por concurso do Google.
<b>Panela de Pressão</b>	Site próprio relacionado à plataforma <i>Rede Nossas Cidades</i>	Interface com recursos de vigilância de ações de atores públicos, acompanhamento de políticas e mobilização social.	Qualquer indivíduo cadastrado na plataforma.	Mobilizar a sociedade, monitorar e pressionar ações do poder público.	Financiamento coletivo.

## Discussão

É importante ressaltar que no Brasil há leis e ações recentes relacionadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes, governo eletrônico, segurança de dados e participação cidadã. Portanto, acredita-se que uma legislação forte e unificadora pode potencializar e assegurar o planejamento e o desenvolvimento de ações de transformação digital nas cidades, além de haver uma estreita relação entre legislação e as plataformas que operam no território nacional, seja sobre segurança de dados, alcance e inclusão digital.

Acerca desses avanços, tem-se a princípio o Marco Civil da Internet (lei nº 12.965/2014) que representou um grande passo na governança tecnológica no país e na soberania nacional, sendo uma das leis pioneiras que estabelece “princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as

diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.” (BRASIL, 2014, [s.p.]). Assim como a Lei de Acesso à Informação – LAI (lei nº 12.527/2011) que garante o princípio constitucional da transparência dos dados da administração pública; a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (lei nº 13.709/2018) que atualiza a proteção de dados, com mudanças que afetam empresas públicas e privadas, objetivando a regulamentação das atividades de tratamento desses dados pessoais, e visando alcançar maior segurança, privacidade e proteção, com o “objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (BRASIL, 2018, [s.p.]). Além de documentos como a Carta Brasileira para Cidades Inteligentes (2020), que pretende unir as agendas do desenvolvimento urbano e das tecnologias, orientando-se por valores sustentáveis, com responsabilidade ambiental, urbana, social, cultural, econômica, financeira e digital.

Nessa direção, nota-se o quão incipientes são essas mudanças rumo a uma gestão com inserção de tecnologia e participação cidadã, quando comparado ao planejamento urbano participativo já legalmente consolidado desde a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Essas ferramentas legais são diretrizes essenciais que, em teoria, rompem com as práticas e políticas excludentes mediante à gestão democrática e tornam-se referências essenciais nos estudos urbanos brasileiros e na aplicação de instrumentos participativos. A Constituição Federal (1988), no capítulo II, artigos 182 e 183, que tratam sobre a política urbana, define que os municípios devem implementar o Plano Diretor como principal instrumento de política urbana. Contudo, apenas em 2001, com o Estatuto da Cidade, tem-se os primeiros instrumentos garantidores da participação cidadã e de aproximação da população ao planejamento e gestão urbana, cujo Capítulo I determina:

a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (BRASIL, 2001, p. 1).

Em seguida, os artigos do Capítulo IV preconizam que para que haja pleno exercício da cidadania é necessário a realização de debates, audiências e consultas públicas com participação cidadã obrigatória e significativa dos vários segmentos da comunidade. Embora substancial a legislação, o extinto Ministério das Cidades alertou que “Os instrumentos contidos no Estatuto não são suficientes, por si sós, para fazer falar muitos cidadãos que, ao longo dos anos, introjetaram atitudes de submissão ou foram longa e duramente discriminados socialmente” (BRASIL, 2004, p. 45) concluindo que são bem-vindas e necessárias novas formas de participação.

A partir da perspectiva do direito à cidade (LEFEBVRE, 1999), a participação cidadã não deve se restringir à consulta ou ao uso de ferramentas digitais, mas envolve a apropriação ativa dos processos de produção do espaço urbano. Nesse sentido, as plataformas analisadas demonstram potencial para ampliar canais participativos, embora frequentemente operem sob lógicas institucionais ou mercadológicas que limitam sua capacidade de transformação estrutural. As plataformas analisadas neste artigo podem ser consideradas alternativas e, portanto, novas formas de participação na gestão.

Contudo, o acesso e controle de dados são recursos estratégicos para as cidades (MOROZOV; BRIA, 2019), porém, a maioria das iniciativas analisadas não tratam da abertura desses dados ou da concessão completa deles aos governos e ao público, logo, há uma tendência de concentração de informação com empresas e outras instituições. Ademais, diferente de iniciativas que compreendem os dados como bem comum, com códigos abertos em que os cidadãos podem ser coautores das plataformas – exemplos como o projeto *decode* em Barcelona, *mydata* em Helsinque e *datacités* em Paris – a propriedade, controle e gerenciamento desses dados no Brasil ainda carecem de maior publicização e descentralização.

Pode-se afirmar que assim como identificado por Bugs e Bortoli (2018) as tecnologias analisadas partem de duas vertentes: uma democrática, que zela pela boa governança e formulação de políticas, mas que se enquadra como *top-down* em suas práticas e é predominante; e uma ativista, minoritária, que busca por soluções mais abertas e colaborativas, com raízes populares *bottom-up*.

Outra questão identificada e que justifica pesquisas como esta é a falta de divulgação e popularização dessas plataformas. Embora plataformas como o *Colab* alcancem muitos usuários quando incorporadas a processos participativos municipais e estaduais, na escala nacional ainda são pouco conhecidas. Esta baixa adesão cede espaço para a utilização de redes sociais, como *Facebook*, *Instagram*, *Twitter*, e seus recursos preexistentes, funcionando como espaços de mobilização, consultas e manifestação popular.

## Conclusão

Os resultados deste estudo evidenciam que as plataformas digitais de participação cidadã disponíveis no contexto brasileiro concentram-se, predominantemente, em três eixos principais: serviços públicos digitais, zeladoria urbana e reivindicações ou pressão popular. Embora essas iniciativas ampliem canais de comunicação entre cidadãos e poder público e representem avanços no processo de digitalização da gestão urbana, observa-se que sua atuação ainda é majoritariamente orientada à resolução de demandas operacionais e informativas, com limitado impacto sobre processos decisórios estruturais da cidade.

A análise demonstra que, apesar do potencial participativo das tecnologias digitais, persistem desafios relevantes relacionados à baixa adesão da população, à concentração de dados sob domínio de empresas privadas e à ausência de abertura de código em grande parte das plataformas analisadas. Esses fatores indicam que a participação digital, por si só, não garante processos democráticos mais inclusivos, podendo inclusive reproduzir desigualdades existentes, sobretudo quando associada a barreiras de acesso tecnológico e à limitada transparência sobre o uso e governança dos dados.

Do ponto de vista teórico, os resultados permitem dialogar com a noção de direito à cidade proposta por Lefebvre (1999), segundo a qual a participação deve envolver não apenas consulta ou interação pontual, mas a apropriação coletiva dos processos de produção urbana. Nesse sentido, as plataformas analisadas revelam uma tensão entre o potencial emancipatório das tecnologias participativas e sua inserção em modelos de gestão frequentemente centralizados ou orientados por lógicas institucionais e mercadológicas. Tal perspectiva aproxima-se das críticas de Harvey (2013; 2014), para quem a transformação urbana depende de processos coletivos capazes de ultrapassar formas limitadas de participação e confrontar estruturas mais amplas de poder.

Além disso, o debate sobre cidades inteligentes evidencia que muitas soluções tecnológicas adotadas no Sul Global são concebidas e comercializadas a partir de modelos desenvolvidos no Norte Global, frequentemente apresentados como respostas universais para problemas urbanos complexos (KITCHIN, 2014; VANOLO, 2014). Essa lógica reforça processos de mercantilização da gestão urbana, nos quais plataformas digitais são vendidas como soluções técnicas neutras, embora sua efetividade dependa diretamente das condições sociais, institucionais e políticas locais. Assim, torna-se necessário problematizar não apenas o funcionamento técnico dessas ferramentas, mas também os interesses econômicos e as estruturas de governança que orientam seu desenvolvimento e implementação.

Como perspectiva, enfatiza-se que o direito à cidade deve ser um direito revolucionário e oriundo de uma proposta que busque uma sociedade diferente e necessariamente melhor (CATALÃO; MAGRINI, 2017). Desse modo, após a luta virtual, é preciso trazer a ação para o mundo presencial, agir organicamente nas ruas, exercitando uma modalidade de comunicação face a face (SILVA; CARVALHO

JÚNIOR, 2015) e, indo além, lutando pelo tempo que for para atingir conquistas efetivas.

Diante desse cenário, este estudo propõe algumas diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias participativas: (i) adoção de modelos de código aberto e interoperabilidade entre sistemas; (ii) fortalecimento da governança pública e transparente dos dados urbanos; (iii) integração entre participação digital e mecanismos presenciais de deliberação; (iv) ampliação de estratégias de inclusão e letramento digital; e (v) incentivo a modelos colaborativos que permitam maior coautoria cidadã na construção das plataformas.

Por fim, conclui-se que as plataformas digitais de participação devem ser compreendidas não apenas como ferramentas técnicas, mas como dispositivos sociotécnicos e políticos que moldam formas específicas de participação e governança urbana. Seu potencial transformador depende menos da inovação tecnológica em si e mais da capacidade de promover processos efetivamente inclusivos, transparentes e socialmente orientados. Assim, avançar rumo à soberania tecnológica e à democratização da infraestrutura digital constitui condição fundamental para que essas iniciativas contribuam, de fato, para uma gestão urbana mais participativa e para a construção de cidades mais justas e democráticas.

## Referências

- ADNAN, Mohammed; GHAZALI, Masitah; OTHMAN, Nur Zuraifah Syazrah. E-participation within the context of e-government initiatives: a comprehensive systematic review. *Telematics and Informatics Reports*, v. 8, 100015, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.teler.2022.100015>.
- BANJAC, M. E-participation as a technology of citizenship. *Teorija in Praksa*, v. 54, n. 1, p. 73-91, 2017.
- BARROS, Samuel; RODRIGUES, Carla. O desenvolvimento de iniciativas de democracia digital pela sociedade civil e por GovTechs: uma comparação entre as plataformas Mudamos, Colab e Painel de Pressão. *Comunicação & Inovação*, v. 22, n. 49, 2021.
- BENTIVEGNA, Sara. Rethinking politics in the world of ICTs. *European Journal of Communication*, v. 21, n. 3, p. 331-334, 2006.

BHAROSA, N. The rise of GovTech: Trojan horse or blessing in disguise? A research agenda. *Government Information Quarterly*, v. 39, n. 3, 101692, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2022.101692>.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Seção 1.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Plano diretor participativo: guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos*. Brasília: Ministério das Cidades, 2004.

BUGS, G.; BORTOLI, F. Participação ativista-colaborativa utilizando cartografias digitais. *VIRUS*, São Carlos, n. 17, 2018. Disponível em: <http://www.nomads.usp.br/virus/virus17/?sec=4&item=9&lang=pt>. Acesso em: 16 dez. 2018.

CASTELLS, Manuel; CARDOSO, Gustavo (org.). *A sociedade em rede: do conhecimento à ação política*. Belém: Imprensa Nacional, 2005.

CATALÃO, I.; MAGRINI, M. A. Insurgência, espaço público e direito à cidade. *Revista da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Geografia*, 2017.

FLICK, Uwe. *Introdução à pesquisa qualitativa*. Tradução de Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GHERGHINA, S.; EKMAN, J.; PODOLIAN, O. Democratic innovations in Central and Eastern Europe: expanding the research agenda. *Contemporary Politics*, v. 25, p. 1-10, 2018.

GIARETTA, Juliana Barbosa Zuquer; DI GIULIO, Gabriela Marques. Aplicativos digitais, governança local e sustentabilidade urbana: o caso do Colab. In: CONGRESSO INTERNACIONAL IBERCOM, 14., 2015, São Paulo. Anais [...]. São Paulo, 2015.

HARVEY, David. A liberdade das cidades. In: HARVEY, David. *Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 27-34.

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HOLSTON, James. Rebeliões metropolitanas e planejamento insurgente no século XXI. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, Recife, v. 18, n. 2, p. 191-204, maio-ago. 2016.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Perfil dos municípios brasileiros: 2019*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

KITCHIN, R. The real-time city? Big data and smart urbanism. *GeoJournal*, v. 79, n. 1, p. 1-14, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10708-013-9516-8>.

LAZZARETTI, K.; SEHNEM, S.; BENCKE, F. F.; MACHADO, H. P. V. Cidades inteligentes: insights e contribuições das pesquisas brasileiras. *URBE – Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 11, 2019.

LEFEBVRE, Henri. *A revolução urbana*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. *Em Aberto*, v. 5, n. 31, 1986.

LUNA-REYES, L. F. Opportunities and challenges for digital governance in a world of digital participation. *Information Polity*, v. 22, n. 2, p. 1-9, 2017.

MAIA, R. C. M.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. A. *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2017.

MENDES, T. C. M. Smart cities: iniciativas em oposição à visão neoliberal. *Observatório das Metrópoles*, Rio de Janeiro, 2020.

MOROZOV, E.; BRIA, F. *A cidade inteligente: tecnologias urbanas e democracia*. Tradução de Humberto do Amaral. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

OLIVEIRA, M. M. *Como fazer pesquisa qualitativa*. Petrópolis: Vozes, 2007.

PARYCEK, P.; RINNERBAUER, B.; SCHOSSBÖCK, J. Democracy in the digital age: digital agora or dystopia. *International Journal of Electronic Governance*, v. 9, n. 3/4, p. 185-209, 2017.

PRZEYBILOVICZ, E.; CUNHA, M. A.; MEIRELLES, F. D. S. The use of information and communication technology to characterize municipalities: who they are and what they need to develop e-government and smart city initiatives. *Revista de Administração Pública*, v. 52, p. 630-649, 2018.

SEE, L.; OLTEANU-RAIMOND, A. M.; FONTE, C. C. Recent advances in volunteered geographic information (VGI) and citizen sensing. *International Journal of Digital Earth*, v. 18, n. 1, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1080/17538947.2025.2480220>.

SHIN, Bokyoung; FLOCH, Jacqueline; RASK, Mikko; BÆCK, Peter; EDGAR, Christopher; BERDITCHEVSKAIA, Aleksandra; MEASURE, Pierre; BRANLAT, Matthieu. A systematic analysis of digital tools for citizen participation. *Government Information Quarterly*, v. 41, n. 3, 101954, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2024.101954>.

SILVA, I. D. F. J.; CARVALHO JÚNIOR, G. A. As redes sociais como espaço de articulação dos protestos sociais no contexto democrático do século XXI. *Ano XI*, n. 5, 2015.

SKARŽAUSKIENĖ, A.; MAČIULIENĖ, M. Mapping international civic technologies platforms. *Informatics*, v. 7, n. 4, p. 1-13, 2020.

TOSIN, M. C.; CAMPOS, H. A. A participação política e as TIC no município de Porto Alegre, Brasil. *VIRUS*, n. 21, dez. 2020.

TRAMONTANO, M.; TRUJILLO, J. C. Compartilhando decisões: plataformas online para participação cidadã. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL PROJETER, 9., 2019, Curitiba. Anais [...]. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2019. p. 671-679.

VANOLO, A. Smartmentality: the smart city as disciplinary strategy. *Urban Studies*, v. 51, n. 5, p. 883-898, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1177/0042098013494427>.

VANZIN, Tarcisio; PALAZZO, Luiz Antonio Moro. *Cibersociedade e novas tecnologias*. [S.l.]: Deviant, 2018.